



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.326, DE 25 DE AGOSTO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
	27	Desporto e Lazer
	27 811	Desporto de Rendimento
	27 811 0720	Desporto de Rendimento
	27 811 0720 2.112	Manutenção do Esporte Amador
	3390 30	Material de Consumo..... <u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 4.000,00</u>

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
	27	Desporto e Lazer
	27 811	Desporto de Rendimento
	27 811 0720	Desporto de Rendimento
	27 811 0720 2.112	Manutenção do Esporte Amador
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... <u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 4.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Três Pontas-MG, 25 de agosto de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

João Batista Rabêlo
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo